



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://eloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230131105924.pdf>
assinado por: idUser 83

LEI Nº 539/2014

EMENTA: CRIA A CRECHE MUNICIPAL RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA, PARA MINISTRAR EDUCAÇÃO INFANTIL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica criada a Creche Municipal Ricardo Santos de Oliveira, localizada no Povoado Colônia, área rural deste Município de Jupí, para ministrar a Educação Infantil.

Art. 2º - A unidade de ensino, ora criada, atenderá a demanda existente nas suas proximidades.

Art. 3º - As despesas para atendimento a demanda de alunos dessa unidade de ensino, serão levadas à conta do orçamento vigente no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume, com efeito retroativo a primeiro de fevereiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Março de 2014.



CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL
PREFEITA